

Instituições financeiras e o impacto da nova regulamentação ambiental europeia no comércio de produtos agropecuários



O Parlamento Europeu atualmente discute a regulamentação para minimizar o impacto da União Europeia no desmatamento, degradação florestal, emissão de gases e perda à biodiversidade (Regulamento 2021/0366).

..FELSBERG
ADVOGADOS



Em aditamento recente, a proposta de regulamentação passou a abranger instituições financeiras com sede ou operação na União Europeia e que ofereçam serviços financeiros a terceiros que “Colocam”, “Disponibilizam” ou “Exportam Produtos da União Europeia”*.

* Termos definidos na proposta normativa.



→ **Em linhas gerais, a regulamentação proíbe a colocação e a distribuição de:**

 gado

 cacau

 café

 óleo de palma

 soja

 madeira

 suínos

 ovinos

 caprinos

 aves

 milho

 borracha

 bem como produtos relacionados, (“Produtos”) produzidos em áreas de “Floresta”* desmatada após 31/12/2019.

Adicionalmente, a exportação destes Produtos da União Europeia também é objeto da regulação, podendo atingir a exportação destes produtos mesmo quando a União Europeia for apenas um entreposto para a colocação e distribuição para outros países.

* Termos definidos na proposta normativa.



Se aprovada a norma, as instituições financeiras com sede ou operação na União Europeia somente poderão fornecer serviços financeiros a terceiros que coloquem, distribuam ou exportem Produtos da União Europeia se estas concluírem que é insignificante o risco de tais serviços serem potencialmente utilizados para apoiar, direta ou indiretamente, atividades que causem desmatamento, degradação ou conversão de “Florestas”.



Obrigação de coleta, pelas instituições financeiras com sede ou operação na União Europeia, de informações e documentos / procedimentos de *due diligence* nos termos da regulamentação europeia.



Sem negar a importância e a urgência da pauta ambiental, é necessário que tais medidas de preservação ao meio-ambiente sejam acompanhadas por todos os players impactados.



O time Felsberg, através das equipes de mercado financeiro, de direito do agronegócio e de direito ambiental, em conjunto com o ex-embaixador Sergio Amaral, tem discutido ativamente a matéria junto a empresas e órgãos competentes.

Ricardo Higashitani | Daniel Tronco | Sérgio Amaral
Francine Albuquerque